PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 18 Liv. 10

LEI Nº 1.505, DE 06 DE MAIO DE 1.975

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE 4.530,00 METROS-LINEARES DE GUIAS E SARJETAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a executar, por administração direta, os serviços de colocação de 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta) metros-lineares de guias e sarjetas em trechos de ruas da cidade ainda não dotados desse melhoramento e constantes do plano de substituição de calçamento aprovado pela Lei nº 1.343, de 12 de abril de 1.973, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução dos serviços acima autorizados correrão por conta da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - e) Ruas e Avenidas - 13 - 9 / 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 4.1.2.0.9.4 - Serviços em Regime de Programação Especial - 07 - Para prosseguimento dos serviços de colocação de guias e sarjetas, - do orçamento municipal-vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de maio de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. D. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.D.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente